

Lei Municipal promulgada nº 121/90
do Executivo Municipal
aprovada e promulgada em 06/03/90

Joel P. Presidente desta Casa de Leis,
faço saber que o Plenário aprovou por
unanimidade e eu, no uso de minhas
atribuições legais, promulgo a seguinte
Lei:




Artigo 1º - fica o Poder executivo municipal, autorizado a suplementar o orçamento de 1989, em 334% (trezentos e trinta e quatro por cento).

Artigo 2º - fica também autorizada uma complementação, correspondente a 29,35% (sete e nove e trinta e cinco por cento), ao orçamento da Câmara municipal, sobre o orçamento de 1989.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo a 31 de dezembro de 1989.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ina do Leite-Mir., Câmara Municipal,
Gabinete da Presidência,
em 06 de março de 1990.

CÂMARA MUNICIPAL TERRA NOVA DO NORTE

 José Pitt
 PRESIDENTE